



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 01228/23

EXERCÍCIO: 2023

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Várzea

DATA DE ENTRADA: 09/01/2023

ASSUNTO: Licitação - 00003/2023 - Dispensa (Lei Nº 8.666/1993) - Contratação de empresa especializada para organização e montagem da estrutura física palco de médio porte sonorização Grid de iluminação e gerador em comemoração aos 61 sessenta e um anos de emancipação política do município de Várzea PB

INTERESSADOS: Otoni Costa De Medeiros
Victor Hugo Farias Guedes



GABINETE DO PREFEITO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023



DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para organização e montagem da Estrutura Física (Palco de Médio Porte sonorização, Grid de Iluminação e gerador) em comemoração aos 61 (sessenta e um anos) anos de Emancipação Política do Município de Várzea - PB.

Ratifico a Decisão, nos termos do Art. 24, inciso II, c/c com art. 26 da lei 8.666/93 a, do referido diploma legal, e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da empresa LELEKA PRODUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI ME, CNPJ Nº 10.667.670/0001-10, sediado a Rua Rui Barbosa, Nº 11 – Centro na cidade de Sousa - PB, para assinatura do termo do contrato, no Valor total de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), nos termos do art.64, caput da Lei 8.666/93, sob as penalidades da lei, como também que se proceda a publicação legal do extrato de dispensa de licitação devido.

Várzea- PB, 06 de janeiro de 2023.

OTONI COSTA DE MEDEIROS
Prefeito Constitucional de Várzea



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/01/2023 às 11:04:58 foi protocolizado o documento sob o N° 01228/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Várzea, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Victor Hugo Farias Guedes.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Várzea
Número da Licitação: 00003/2023
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município
Data de Homologação: 06/01/2023
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Várzea
Modalidade: Dispensa (Art. 24 - Lei 8.666/93)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 17.000,00
Fontes de Recursos: Recursos Ordinários (91).
Objeto: Contratação de empresa especializada para organização e montagem da estrutura física palco de médio porte sonorização Grid de iluminação e gerador em comemoração aos 61 sessenta e um anos de emancipação política do município de Várzea PB
Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 17.000,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): LELEKA PRODUcoes E LOCACOES EIRELI - ME
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 10.667.670/0001-10
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	9c7bcd95c5e2304b42870c362c0097ae

João Pessoa, 09 de Janeiro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
RUA MANOEL DANTAS Nº. 279, CENTRO
58.620-000 – VÁRZEA PB**

PORTARIA Nº. 048/2021

**DESIGNA GESTOR E FISCAIS DE
CONTRATOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE VÁRZEA – PB, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o Art. 61, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Victor Hugo Farias Guedes para Gestor de contratos do Município.

Art. 2º - Nomear Alcione Maria Medeiros, para fiscal dos demais contratos do Município.

Art. 3º Nomear Josivan Gomes Marques, para fiscal de contratos para obras edificadas com recursos próprios pelo Município, recursos estaduais ou federais.

Art. 4º - As principais atribuições do Gestor Contratual são:

I - Ter conhecimento das exigências legais para o início da execução do objeto do contrato, tais como: nota de empenho, publicação do extrato do contrato, portaria de designação de Gestores e Fiscais;

II - Observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

III - Comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade celebração de termo aditivo para alterações do contrato (qualitativas e quantitativas) ou prorrogar o prazo.

acompanhar o processo na aplicação de penalidades, dentre outras (Artigo 58, inciso III, e/o artigo 67 da Lei 8.666/93):

IV - Notificar a contratada sobre:

- a) irregularidades observadas para as devidas correções;
- b) vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão ou não de novo prazo;
- c) glosas aplicadas quando da liberação do pagamento ou devoluções de documentos de cobrança;
- d) interesse na renovação contratual.

V - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

VI - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VII - Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VIII - Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

IX - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

X - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem à notificação em observância à legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

Art.5º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o Município de Várzea - PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 6º-A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 7º - As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos fornecimentos e serviços prestados ao Município de Várzea - PB;

II - Verificar se a execução do contrato (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência

IV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado e conseqüentemente indicar eventuais glosas das faturas. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto.

V - Acompanhar a execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente, na solução de problemas, em especial verificando:

- a) as faltas ou defeitos cometidos pela contratada, determinando o que for necessário à regularização;
- b) se o serviço prestado está de acordo com a especificação definida no contrato;
- c) se a quantidade e o prazo de entrega estão de acordo com o serviço demandado;

VI- Manter, em processo, registro de ocorrências durante toda a execução do contrato como forma de subsidiar a gestão contratual;

Art.8º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o Município de Várzea - PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 9º-A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea - PB, 01 de fevereiro de 2021.


Otoni Costa de Medeiros
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL

7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

CPL
FL nº _____

VÁRZEA - PB

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea- PB, 09 de janeiro de 2023

**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**

Objeto: Contratação de empresa especializada para organização e montagem da estrutura física (palco de médio porte sonorização, Grid de iluminação e gerador) em comemoração aos 61 (sessenta e um) anos de emancipação política do município de Várzea- PB.

Ratifico a decisão, nos termos do Art. 24, inciso II, c/c com art. 26 da lei 8.666/93 a, do referido diploma legal, e com base no parecer emitido pela assessoria jurídica, determinando a convocação da empresa **LELEKA PRODUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI ME**, CNPJ nº 10.667.670/0001-10, para assinatura do termo do contrato, no valor total de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), nos termos do art 64, caput Lei 8.666/93.

Várzea-PB, 06 de janeiro de 2023.

OTONI COSTA DE MEDEIROS

Prefeito de Várzea

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01.003/2023

CONTRATANTE: Prefeitura municipal de Várzea

CONTRATADO: **LELEKA PRODUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI ME**, CNPJ nº 10.667.670/0001-10

OBJETO: Contratação de empresa especializada para organização e montagem da estrutura física (palco de médio porte sonorização, Grid de iluminação e gerador) em comemoração aos 61 (sessenta e um) anos de emancipação política do município de Várzea- PB.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

VALOR: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

PRazo: 60 (sessenta) Dias, iniciando dia 06 de janeiro de 2023 até dia 07 de março de 2023.

Várzea - PB, 06 de Janeiro de 2023.

OTONI COSTA DE MEDEIROS

Prefeito de Várzea

7



CONTRATO PMV Nº 01.003 /2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA - ESTADO DA PARAÍBA E LELEKA PRODUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI ME.

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA, ESTADO DA PARAÍBA, CNPJ n ° 08.884.066/0001-01, com sede na Rua Manoel Dantas, 279 - centro, na cidade de Várzea- PB, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. OTONI COSTA DE MEDEIROS, brasileiro, advogado, portador do CPF nº 026.966.864-08 e RG 2.266.829 SSP_ PB, residente a rua José Tibúrcio SN, 2º Andar centro Várzea -PB, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa LELEKA PRODUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ Nº 10.667.670/0001-10, sediado a Rua Rui Barbosa, Nº 11 – Centro na cidade de Sousa – PB, representada por ALEX ANDRADE LOPES, CPF nº 052.503.134-00 e RG 2.635.908 SSP/PB, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com o Art. 24, II da Lei 8.666/93 e Dispensa de Licitação nº 003/2023.

CLÁSULA PRIMEIRO – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2023.

CLÁSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente contrato, a Contratação de empresa especializada para organização e montagem da Estrutura Física (Palco de Médio Porte, Sonorização, Grid de Iluminação e gerador) em comemoração aos 61 (sessenta e um) anos de Emancipação Política do Município de Várzea - PB , conforme planilha abaixo:

ITEM	LOCAÇÃO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	P. UNIT
01	1 (HUM) PALCO DE MÉDIO PORTE COBERTO EM ALUMÍNIO Q-30	LOCAÇÃO DE PALCO 12X10M. Descrição: Prestação de serviço em locação com montagem e desmontagem de palco em estrutura metálica medindo: 10M X 12M - PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA, COBERTO COM LONA NIGHT & DAY OU SIMILAR NA COR BRANCA MEDINDO 10,0M DE BOCA POR 12,0M DE PROFUNDIDADE E 2,20M DE ALTURA DO PISO AO CHÃO E 5,0M DE PÉ DIREITO; FECHAMENTO NOS FUNDOS E NAS LATERAIS DO PALCO EM LONA NIGHT & DAY NA COR PRETA; FECHAMENTO FRONTAL E LATERAL DO PISO EM MADEIRITE/COMPENSADO PINTADO COM TINTA PVA LÁTEX NA COR PRETA; ESCADA DE ACESSO COM 1,40M DE LARGURA REVESTIDA DE COMPENSADO; PISO DO PALCO REVESTIDO EM MADEIRITE; COM 02	DIAS	01	R\$ 7.000,00



		(DOIS) CAMARINS MEDINDO 4MX4M CLIMATIZADO			
02	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE COM EQUIPAMENTO DE PALCO	LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO: 01 – mesa de som de 48 canais digital; 01 – processador digital; 02 – compressores; 02 – quadras gates; 02 – processadores de efeito digital; 02 – equalizadores de 31 bandas; 01 – cd player; sistema linearray; 04 – caixas altas; 04 – caixas de sub grave; 03 – amplificadores; cabeamento completo; monitor; 01 – mesa de som de 32 canais 01 – processador digital; 02 – processadores de efeito digital; 01 – compressor; 02 – quadras gates; 04 – equalizadores de 31 bandas; 20 – microfones; 02 – microfones sem fio; 15 – pedestais; 10 – direcbox; 02 – amplificadores para guitarra; 01 – amplificador para baixo; 06 – monitores de “15”; 03 – amplificadores; 10 – garras; cabiamento completo; sistema de energia 110/220; diversos: 10 – pedestais; 05 – garras; 10 – directbox; 01 – bateria 02 tons e estante de prato; 01 – kit de microfone para bateria (microfonar bateria)	DIAS	01	RS 6.000,00
03	GRID DE ILUMINAÇÃO	LOCAÇÃO DE GRID de alumínio Q30, medindo 10m de largura, e 08 m de comprimento e 06m de altura com duas linhas	DIAS	01	RS 1.800,00
04	GERADOR	GERADOR 180 KVA – Gerador 380/220 compartilhada automática, com cabine silenciada em 80 decibéis, com ciclagem em 60 HZ, 1.800 rpm, equipamento com motor diesel, turbinado, cabos elétricos e ac com chaves de ligação / reversão compatíveis, abastecido com combustível para 12 horas de autonomia, aterramento de acordo com as normas técnicas, isolamento de 02 metros de cada lateral da maquina feita com cones de sinalização, incluindo operador de plantão em todo horário de uso.	DIAS	01	RS 2.200,00



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) dias, iniciando dia 06 de janeiro de 2023 até dia 07 de março de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO 1º - O Pagamento da locação será efetuado até o dia 15 (quinze) dias subsequente a execução do serviço, após atesto pelo setor competente desta Prefeitura da Nota Fiscal de Serviços. O presente contrato ora firmado importa o valor estimado global de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

PARÁGRAFO 2º - Os preços serão irrevogáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

O pagamento dos serviços a que se refere, correrá por conta dos Recursos Orçamentários de acordo com a Lei Orçamentaria Anual - 2023, RECURSOS LIVRES, na Unidade Orçamentária 02.100 Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo, na classificação Funcional 23 695 1068 2069 Promoção de Festas Regionais, 13 122 2016 2073 Manutenção da Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo, no elemento de despesa 3.3.90.39 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte-1.500.0000- Recursos Não Vinculados de Impostos- LIVRES.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O objeto deste contrato deverá estar em conformidade com as especificações exigidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste instrumento e a prestação dos serviços só será executada com apresentação de requisições devidamente assinadas pelo responsável desta **PREFEITURA**.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal de 25 % (vinte e cinco) por cento, de acordo com o que dispõe o Art 65, Parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pelo inexecução total ou parcial do contrato, fica sujeito a **CONTRATADA** às penalidades previstas no “CAPUT” do Art 86 da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação, na seguinte conformidade:

- a) atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3 % (três centésimos por cento) sobre o valor da prestação de serviços por dia de atraso;
- b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de:

1 – desistência da prestação dos serviços.

Parágrafo 1º - Aplicada(s) a(s) multa(s) a **CONTRATANTE** a(s) deduzirá do primeiro pagamento que fizer a **CONTRATADA**, após a sua imposição.

Parágrafo 2º - Na hipótese da **CONTRATADA** não Ter mais pagamentos a receber, as multas devidas serão recolhidas à Tesouraria da **CONTRATANTE**. O não recolhimento das importâncias devidas ensejará na propositura da Ação Judicial cabível.



Parágrafo 3º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente, o pagamento delas não exige a CONTRATADA da reparação por eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato venha acarretar À CONTRATANTE ou a terceiros.

Parágrafo 4º - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as sanções previstas nos Incisos I,III e IV do Art. 87 da Lei Federal nº 7 8.666/93, na sua atual redação, e multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

1. Fornecer mão de obra qualificada, a fim de suprir as necessidades de transporte, montagem e desmontagem de todos os equipamentos, inclusive a retirada dos mesmos, bem como das despesas com transporte, hospedagem e alimentação da equipe e demais despesas correlacionadas;
- 2 – Comprometer-se a iniciar os serviços na data acordada, constantes da Ordem de serviço, emitida pelo CONTRATANTE;
- 3 – Garantir a prestação de serviço durante todo período de vigência do contrato;
 - 3.1. Os equipamentos solicitados pela PMV deverão ser montados conforme a seguir:
 - 3.2. Toda a Estrutura deverá ser montada e vistoriada no máximo 24 horas antes da data do evento, a realizar-se no dia **11 de Janeiro de 2023**.
4. Toda a estrutura, os equipamentos e os materiais deverão atender todas as normas exigidas pelo (Corpo de Bombeiros Militar, Sudema) devendo estar de acordo com as normas destes órgãos.
5. Toda a Estrutura, os equipamentos e os materiais deverão estar completamente entregues, montados e testados até as 17:00h do dia 10/01/2023.
6. A desmontagem, a retirada dos materiais e equipamentos e a finalização dos serviços deverão ocorrer no dia 12/01/2023, logo após o término do evento, por conta da CONTRATADA e sem quaisquer ônus adicionais para a PMV.
7. - A empresa prestadora do serviço deverá ser responsável pela guarda e cobertura dos equipamentos contra intempéries;
- 8 – A prestadora deverá entregar as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's e o Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros;
- 9- Executar todos os serviços e instalações de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o Termo de Referência, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança;
10. – Todo o local de montagem deverá ser sinalizado de acordo com as normas de segurança;
11. Responder pelos danos causados diretamente ao município, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;
12. Garantir que cada trabalhador faça uso do EPI (Equipamento de Proteção Individual) aplicáveis ao desempenho de suas funções
13. A contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação trabalhista, fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e seus prepostos e empregados.
14. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.



15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

16. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

DA CONTRATANTE

1. O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

1.2. Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato, notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

1.3. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato; prestando toda a orientação e informação necessárias e requeridas pela CONTRATADA para o adequado desempenho dos serviços;

1.4. Designar servidores para supervisionar a execução dos trabalhos desenvolvidos pela CONTRATADA, para atendimento à execução do objeto do Contrato respectivo;

1.5. Fornecer o layout com a disposição das estruturas nos espaços da PMV;

1.6. A Alimentação, transporte e demais custos com os profissionais responsáveis Pela instalação manutenção e desinstalação dos serviços e equipamentos fica por conta da contratada.

Considerando que a comemoração da festa de emancipação faz parte da tradição e cultura deste município.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamental da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- c) A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração com as consequências previstas em lei.
- d) Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no Art. 78 da Lei Federal 8.666 /93.

Parágrafo 1º - Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal 8.666 /93 sem que haja culpa da **CONTRATADA** será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados quando os houver sofrido,

Parágrafo 2º - A rescisão contratual de que trata o Inciso I do Art 78 acarretará as consequências previstas no Art 80, Incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

De conformidade com o disposto no art. 61, § 1º da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:08.884.066/0001-01



13

As partes contratantes elegem o foro da comarca de Santa Luzia- PB a que pertence ao Município de Várzea- PB, no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Várzea- PB, 06 de Janeiro de 2023.

OTONI COSTA DE MEDEIROS
PREFEITURA DE VÁRZEA- PB
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br ALEX ANDRADE LOPES
Data: 06/01/2023 10:01:13-0300
Verifique em <https://verificador.itib.br>

LELEKA PRODUÇÕES E LOCAÇÕES
EIRELI ME
CNPJ Nº 10.667.670/0001-10
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: _____
CPF: 096.410.2554-8

Nome: Luiz da Silva Araújo
CPF: 054.461.704-58



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
RUA MANOEL DANTAS Nº. 279, CENTRO
58.620-000 – VÁRZEA PB**

PORTARIA Nº. 048/2021

**DESIGNA GESTOR E FISCAIS DE
CONTRATOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE VÁRZEA – PB, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o Art. 61, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Victor Hugo Farias Guedes para Gestor de contratos do Município.

Art. 2º - Nomear Alcione Maria Medeiros, para fiscal dos demais contratos do Município.

Art. 3º Nomear Josivan Gomes Marques, para fiscal de contratos para obras edificadas com recursos próprios pelo Município, recursos estaduais ou federais.

Art. 4º - As principais atribuições do Gestor Contratual são:

I - Ter conhecimento das exigências legais para o início da execução do objeto do contrato, tais como: nota de empenho, publicação do extrato do contrato, portaria de designação de Gestores e Fiscais;

II - Observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

III - Comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade celebração de termo aditivo para alterações do contrato (qualitativas e quantitativas) ou prorrogar o prazo.

acompanhar o processo na aplicação de penalidades, dentre outras (Artigo 58, inciso III, e/o artigo 67 da Lei 8.666/93):

IV - Notificar a contratada sobre:

- a) irregularidades observadas para as devidas correções;
- b) vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão ou não de novo prazo;
- c) glosas aplicadas quando da liberação do pagamento ou devoluções de documentos de cobrança;
- d) interesse na renovação contratual.

V - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

VI - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VII - Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VIII - Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

IX - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

X - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem à notificação em observância à legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada:

Art.5º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o Município de Várzea - PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 6º-A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 7º - As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos fornecimentos e serviços prestados ao Município de Várzea - PB;

II - Verificar se a execução do contrato (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência

IV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado e conseqüentemente indicar eventuais glosas das faturas. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto.

V - Acompanhar a execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente, na solução de problemas, em especial verificando:

- a) as faltas ou defeitos cometidos pela contratada, determinando o que for necessário à regularização;
- b) se o serviço prestado está de acordo com a especificação definida no contrato;
- c) se a quantidade e o prazo de entrega estão de acordo com o serviço demandado;

VI- Manter, em processo, registro de ocorrências durante toda a execução do contrato como forma de subsidiar a gestão contratual;

Art.8º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o Município de Várzea - PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 9º-A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea - PB, 01 de fevereiro de 2021.


Otoni Costa de Medeiros
PREFEITO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
10.667.670/0001-10
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
25/02/2009

NOME EMPRESARIAL

LELEKA PRODUCOES E LOCACOES EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

LELEKA PRODUCOES E LOCACOES

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

90.01-9-02 - Produção musical (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos

42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas

49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor

77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

77.32-2-02 - Aluguel de andaimes

77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

82.30-0-02 - Casas de festas e eventos

90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares

90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

93.29-8-01 - Discotecas, danceterias, salões de dança e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO

R RUI BARBOSA

NÚMERO

11

COMPLEMENTO

ANDAR 1

CEP

58.800-080

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

SOUSA

UF

PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO

EDCONTAL@UOL.COM.BR

TELEFONE

(83) 9994-0378/ (83) 8145-3550

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

25/02/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/10/2020 às 17:21:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal do Brasil
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LELEKA PRODUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI
CNPJ: 10.667.670/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:14:02 do dia 06/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/03/2023.

Código de controle da certidão: **9194.BA89.C271.1936**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LELEKA PRODUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.667.670/0001-10

Certidão nº: 30167073/2022

Expedição: 13/09/2022, às 10:37:55

Validade: 12/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LELEKA PRODUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.667.670/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 10.667.670/0001-10**Razão Social:** ELEKA PRODUCOES E LOCACOES EIRELI ME**Endereço:** R RUI BARBOSA 11 ANDAR 1 / CENTRO / SOUSA / PB / 58800-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/12/2022 a 10/01/2023**Certificação Número:** 2022121200475951914184

Informação obtida em 22/12/2022 16:34:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA 08999674000153 DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA RUA CORONEL JOSÉ GOMES DE SÁ, 27,CENTRO,58800050</p>	
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL	
IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
<p>INSCRIÇÃO: 10146 CNPJ/CPF: 10.667.670/0001-10 NOME: LELEKA PRODUCOES E LOCACOES EIRELI ENDEREÇO: R RUI BARBOSA, 11 BAIRRO: CENTRO COMPLEMENTO: ANDAR 1 CEP: 58800080 UF: PB QUADRA: LOTE: CIDADE: SOUSA</p>	
ORIGEM DA INSCRIÇÃO	
CADASTRO ECONÔMICO	
INSCRIÇÕES VINCULADAS	
01060130198001	
FINALIDADE	
licitação	
OBSERVAÇÕES	
<p>ESTA CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS TEM FINALIDADE DE FAZER PROVAS JUNTO A ORGAOS PUBLICOS E EMPRESAS PRIVADAS</p>	
<p>RESSALVADO O DIREITO DA SECRETARIA DE FINANÇAS COBRAR EVENTUAIS DÍVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA QUE VIEREM A SER APURADAS MEDIANTE PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. PARA FINS DE PROVAS JUNTO A ORGÃOS PÚBLICOS E EMPRESAS PRIVADAS</p>	
<p>VÁLIDA POR 90(NOVENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.</p>	
<p>AUTENTICIDADE: N7R39APEI7L320221110 INTERNET</p>	

DPCERTNV102013



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO



CÓDIGO: **DBAC.5997.6316.D776**

Emitida no dia 10/11/2022 às 16:49:11

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **10.667.670/0001-10**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal do Brasil
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LELEKA PRODUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI
CNPJ: 10.667.670/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 09:14:02 do dia 06/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/03/2023.

Código de controle da certidão: **9194.BA89.C271.1936**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/01/2023 às 11:08:22 foi protocolizado o documento sob o N° 01234/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Várzea, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Victor Hugo Farias Guedes.

Número do Contrato: 000010032023

Data da Publicação: 09/01/2023

Data da Assinatura: 06/01/2023

Data Final do Contrato: 07/03/2023

Valor Contratado: R\$ 17.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa especializada para organização e montagem da estrutura física palco de médio porte sonorização Grid de iluminação e gerador em comemoração aos 61 sessenta e um anos de emancipação política do município de Várzea PB

Contratado (Nome): LELEKA PRODUCOES E LOCACOES EIRELI - ME

Contratado (CNPJ): 10.667.670/0001-10

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	be0b949229944f35692121b33e9674f4
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Sim	844574096553af8ea54d9afc02fad523
[PDF] Designação do gestor do contrato	Sim	844574096553af8ea54d9afc02fad523
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	9260c4f544fbb8d1fe704d49d2d8c564
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	16dd8af0bdcd3ce453ce5e6a4752b0f0

João Pessoa, 09 de Janeiro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 01228/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Várzea**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/01/2023 às 11:08h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 01234/23 ao Documento 01228/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 01228/23:

Documento	Páginas	Autenticação
[PDF] Designação do gestor do contrato	4 - 6	844574096553af8ea54d9afc02fad523
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	7	16dd8af0bdcd3ce453ce5e6a4752b0f0
[PDF] Contrato	8 - 13	be0b949229944f35692121b33e9674f4
[PDF] Designação do fiscal do contrato	14 - 16	844574096553af8ea54d9afc02fad523
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	17 - 23	9260c4f544fbb8d1fe704d49d2d8c564
RECIBO PROTOCOLO	24	b6ca9e3558929f6c624b4d1e50dfb38e

João Pessoa, 09 de Janeiro de 2023**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**